



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

DATA: 28/08/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018

CONTRATADO: ARGSPORTS LTDA ME

NOME FANTASIA: ARGSPORTS

CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 1.800,00(Um mil, Oitocentos Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL- PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

000001

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando nº 071/2018

Palmital (PR), 17 de agosto de 2018.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Debora Costa

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Prezado Senhora,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita empresa especializada em **kit treino Escola do Coxa** conforme descrição abaixo, para ser utilizados pelos adolescentes do Projeto de Atenção as famílias de adolescentes internados-AFAI. Serão utilizados recursos do próprio projeto.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
01	20	und	Kit treino: 1 camiseta, 1 calção e 1 meião

Ato contínuo, após realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Aurelio Dutra Franco
Diretora da Secretaria de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1180

Em 17 de Agosto de 2018

ASSINATURA

Avenida Maximiliano Vicentin, 1050 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone: (42) 3657-1938 email: socialpalmitalpr@outlook.com



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 049/2018

Palmital, 27 de agosto de 2018.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1230

Em 27 de Agosto de 2018

Amorim Lima
ASSINATURA

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 071/2018 de autoria da Secretária Municipal de **Assistência Social**, o qual encaminha pedido para realização de cotação de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ADOLESCENTES INSERIDOS NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DE ADOLESCENTES INTERNADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Outrossim, segue em anexo a respectiva cotação de preço do produto relacionado, bem como demais documentos para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Deborah Regina Costa

DEBORA REGINA COSTA

Presidente da Central de Controle

Pedido de Venda NR. 8

000003

ARGSPORTS LTDA - ME

RUA FAGUNDES VARELA

CURITIBA - PR

Data: 24/08/2018

Fone: 4131565353

CNPJ: 21.839.864/0001-71

Insc. Estadual: 9068646739

Cliente: 256 - MUNICÍPIO DE PALMITAL
Nome Fantasia: UNIDADE PALMITAL
Endereço: RUA MOISÉS LUPION, 1001
Cidade: PALMITAL - PR
CNPJ/CPF: 75.680.025/0001-82
CEP: 85270-000

Bairro: CENTRO
Telefone:
Celular:
Fax:
Contato: ESCOLA COXA
Prazo de entrega:

End. de Entrega:

ITENS								
Produto	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Unit. Liq.	Vlr. Desc.	Vlr Total	
2722	CAMISETA DE TREINO ESCOLA COXA - 16	UN	20,00	40,00	40,00	0,00	800,00	
2733	CALÇÃO DE TREINO ESCOLA COXA - 16	UN	20,00	35,00	35,00	0,00	700,00	
2832	MEIÃO DE JOGO JUVENIL PRETO - CORITIBA	UN	20,00	15,00	15,00	0,00	300,00	

Comissionados: ESCOLA COXA

Peso líquido: 0,00

Peso bruto: 0,00

Pedido Vendedor:

Total Geral: 1.800,00
Total do Pedido 1.800,00

Condições: A VISTA

Tipo de Frete:

Transportadora:

Placa:

Vencimentos:

MUNICÍPIO DE PALMITAL

Observações:

21 839 864/0001-71

ARGSPORTS LTDA - ME

RUA FAGUNDES VARELA, 2067

JARDIM SOCIAL - CEP 82520-040

CURITIBA - PARANA

Araceli Soares
 ARGSPORTS LTDA-ME



Município de Palmital

Solicitação 175/2018

Termo de Referência

000004

Página:1

Solicitação
Número: 175 Tipo: Aquisição de Material Emitido em: 27/08/2018 Quantidade de itens: 1

Solicitante
Código: 3217-4 Nome: SILVANIA SCHMITZ Processo Gerado: 0/2018

Local
Código: 29 Nome: Gabinete do Secretário de Promoção Social

Órgão
Nome: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA Pagamento: MEDIANTE EMISSÃO DE

Entrega
Local: CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL Prazo: Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ADOLESCENTES INSERIDOS NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DE ADOLESCENTES INTERNADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
021206	UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA CONTENDO, 01 CAMSETA, 01 CALÇÃO E 01 MEIÃO.	KIT	20,00	90,00	1.800,00
				TOTAL	1.800,00
				TOTAL GERAL	1.800,00

SILVANIA SCHMITZ
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 086/2018-GAB

Palmital (PR), 28 de Agosto de 2018.

Protocolo nº 1230/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 049/2018, encaminhado pela Ilmo. Sr. Secretario Municipal de Administração, requerendo seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000006

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE-083/2018-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 175/2018

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA DE
ASSISTENTE SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 27 de Agosto de 2018.



NOEMI LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 27 / 08 / 2018

Ass: _____



Município de Palmital

Solicitação 175/2018

Termo de Referência

000007

Página 1

Solicitação
Número **175** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **27/08/2018** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **3217-4** Nome **SILVANIA SCHMITZ** Processo Gerado Número **0/2018**

Local
Código **29** Nome **Gabinete do Secretário de Promoção Social**

Órgão
Nome **09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA** Pagamento Forma **MEDIANTE EMISSÃO DE**

Entrega
Local **CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL** Prazo **Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ADOLESCENTES INSERIDOS NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DE ADOLESCENTES INTERNADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021206	UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA CONTENDO, 01 CAMSETA, 01 CALÇÃO E 01 MEIÃO.	KIT	20,00	90,00	1.800,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA 002 Fundo Municipal de Assistência Social 08.242.0801-2089 Execução SUAS - Proteção Social Especial 3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
04800	00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator De Exercícios Anteriores		20,00		1.800,00
				TOTAL	1.800,00
				TOTAL GERAL	1.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.08.242.0801.2089 1.800,00
Cod 04800 Fonte 00916 G.Fonte EA 1.800,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 175/2018 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR 024.431/O-0
CPF 440.398.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Ass: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ARGSPORTS LTDA - ME

CNPJ: 21.839.864/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 712171-9

ENDEREÇO: R. FAGUNDES VARELA, 2067 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **281875/2018**

EMITIDA EM: **20/08/2018**

VÁLIDA ATÉ: **17/12/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **D464.A5A3.FE7E.4042-0.9FED.47E9.BAB6.5F65-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018539343-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.839.864/0001-71**
Nome: **ARGSPORTS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21839864/0001-71
Razão Social: ARGSPORTS LTDA ME
Endereço: R FAGUNDES VARELA 2067 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82520-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018

Certificação Número: 2018080209191668425940

Informação obtida em 16/08/2018, às 16:15:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARGSPORTS LTDA
CNPJ: 21.839.864/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:30 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **4088.600F.D3F1.DD26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARGSPORTS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.839.864/0001-71

Certidão n°: 156304190/2018

Expedição: 16/08/2018, às 16:18:06

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A R G S P O R T S L T D A**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
21.839.864/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000012

ARGSPORTS LTDA - ME

1

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653

GUILHERME CORDEIRO RIBAS, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1982, natural de Curitiba/Pr., Professor, portador da CI.RG. nº 7.386.536-0/SSP-PR expedida em 18/04/1995 e CPF nº 005.543.949-79, residente e domiciliado na Av. São Gabriel, nº 902, casa 3, CEP: 83.404-000, Campo Pequeno, em Colombo, Estado do Paraná.

BRUNO WILLIAN DOS SANTOS SOARES, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/Pr, nascido em 09/01/1987, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.210.561-1/SSP-PR, expedida em 30/06/2004 e CPF/MF sob o n.º 050.431.449-12, residente e domiciliado na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº.954, Apto. 316, CEP: 82.530-195, Cristo Rei, em Curitiba, Paraná.

Únicos sócios da empresa: **ARGSPORTS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico na Rua Fagundes Varela, nº 2067, CEP; 82.520-040, Jardim Social, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ.MF. nº 21.839.864/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41208005653 em sessão de 09/01/2015 e última alteração arquivada sob nº 20156519801 em 16/10/2015.

Resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

I - Ingressam na sociedade, por este instrumento, **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, brasileira, divorciada, natural de Curitiba-PR, nascida em 08/12/1983, Contadora, portadora da CI.RG. nº 7.768.325-9/SSP-PR, expedido em 12/11/2014 e CPF nº 008.948.219-03, residente e domiciliada na Av. São Gabriel, nº 902, casa 3, CEP: 83.404-000, Campo Pequeno, em Colombo, Estado do Paraná; e **ISABELA SOARES RIBAS**, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Curitiba/PR, nascida em 19/02/2013, estudante, portadora da CI.RG. nº 14.296.789-8/SSP-PR, expedido em 06/11/2014 e CPF nº 118.934.219-70, residente e domiciliada na Av. São Gabriel, nº 902, casa 3, CEP: 83.404-000, Campo Pequeno, em Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela mãe Sra.:**ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS** já qualificada acima.

II – O sócio **GUILHERME CORDEIRO RIBAS**, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere neste ato, 19.000 (dezenove mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 19.000,00, (dezenove mil reais) para a sócia ingressante **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, na forma descrito no item 4, Cláusula Sexta da petição inicial constante no Formal de Partilha de dissolução conjugal, oriundo do Processo sob nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



ARGSPORTS LTDA - ME

2

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653

0019884-90.2015.8.16.0188 - Projudi de Divorcio Consensual, que transitou em julgado na data de 11/02/2016 pela 8ª Vara de Família de Curitiba.

III - O sócio **BRUNO WILLIAN DOS SANTOS SOARES**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), vende e transfere neste ato, em moeda corrente do país, 1.000 (mil) quotas, pelo valor nominal de R\$1.000,00 (um mil reais), para a sócia ingressante: **ISABELA SOARES RIBAS**;

IV - As sócias ingressantes, **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS** e **ISABELA SOARES RIBAS**, declaram conhecer a situação econômica, financeira e fiscal da sociedade e também não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercerem atividades mercantis;

V - Os sócios **GUILHERME CORDEIRO RIBAS** e **BRUNO WILLIAN DOS SANTOS SOARES**, retiram-se da sociedade, dando plena e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas.

VI - Em consequência das deliberações acima, o quadro societário fica da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%		Capital
ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS	19.000	95	R\$	19.000,00
ISABELA SOARES RIBAS	1.000	05	R\$	1.000,00
Total	20.000	100	R\$	20.000,00

VII - Ficará investida na função de Administradora da sociedade, somente a sócia: **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, dispensada da prestação de caução, competindo isoladamente, o uso da denominação social.

VIII - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1011 § 1º, da Lei 10.406/02, CCB).

IX - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com o presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



ARGSPORTS LTDA - ME

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653**

X - Para maior facilidade de manuseio, e atender as demais prescrições da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, dando nova redação às suas respectivas cláusulas, o qual passará a ter o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL
DE
ARGSPORTS LTDA - ME**

ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS, brasileira, divorciada, natural de Curitiba-PR, nascida em 08/12/1983, Contadora, portadora da CI. RG nº 7.768.325-9/PR e CPF nº 008.948.219-03, residente e domiciliada na Av. São Gabriel, nº 902, casa 3, CEP: 83.404-000, Campo Pequeno, em Colombo, Estado do Paraná;

ISABELA SOARES RIBAS, brasileira, solteira, menor impúbere, natural de Curitiba/PR, nascida em 19/02/2013, estudante, portadora da CI.RG. nº 14.296.789-8/PR, expedido em 06/11/2014 e CPF nº 118.934.219-70, residente e domiciliada na Av. São Gabriel, nº 902, casa 3, CEP: 83.404-000, Campo Pequeno, em Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada pela mãe **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS** já qualificada acima.

Únicos sócios da empresa: **ARGSPORTS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede e foro jurídico na Rua Fagundes Varela, nº 2067, CEP: 82.520-040, Jardim Social, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ.MF.nº 21.839.864/0001-71, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.41208005653 em sessão de 09/01/2015 e última alteração arquivada sob nº 20156519801 em 16/10/2015. Regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA 1ª : A sociedade é limitada e gira sob o nome empresarial "**ARGSPORTS LTDA - ME**"

CLÁUSULA 2ª : A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Fagundes Varela, nº 2067, CEP: 82.520-040, Jardim Social, em Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª : A sociedade tem por objetivo empresarial o ramo de:

- 14.12-6-02 – Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- 47.8.1-4-00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



[Handwritten signatures and initials]

ARGSPORTS LTDA - ME

4

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653

- 47.6.3-6-02 – Comércio varejista de artigos esportivos.

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 09/01/2015.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios abaixo em moedas corrente do país, na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	%	R\$	Capital
ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS	19.000	95	R\$	19.000,00
ISABELA SOARES RIBAS	1.000	05	R\$	1.000,00
Total	20.000	100	R\$	20.000,00

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuir.

CLÁUSULA 8ª: A sociedade em primeiro lugar e os demais sócios em segundo lugar, terão preferência na aquisição das quotas sociais, por um preço máximo desde já fixado como sendo o do valor patrimonial da quota, de acordo com o balanço especial a ser levantado na ocasião.

Parágrafo único: O sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e sua aquisição e o preço ajustado, se ao término de sessenta dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer dos sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA 9ª: As quotas sociais não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social com direito a voto. O consentimento deverá ser expresso no próprio documento de cessão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB N° 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



ARGSPORTS LTDA - ME

5

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653

CLÁUSULA 10ª: É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos a sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 11ª: A referida sociedade fica dispensada da realização de reunião em qualquer das situações previstas na legislação civil, sendo substituída por deliberação representativa do primeiro número superior à metade do capital social, de acordo com Art. 70 da LC nº 123/06. Exceto se ocorrer hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: Nos casos referidos no § 1º do Art. 70 da LC nº 123/06, realizar-se-á reunião de acordo com a legislação civil.

Parágrafo Segundo: A sociedade, nos termos da legislação civil, fica dispensada da publicação de qualquer ato societário, conforme Art. 71 da LC nº 123/06.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª: A administração da sociedade será exercida pela sócia: **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, a qual compete isolada e exclusivamente, o uso da denominação social.

CLÁUSULA 13ª: A sociedade será representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pela sócia: **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, com designação de Sócia Administradora, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais.

Parágrafo único – Para o exercício de sua função, fica a Administradora dispensada de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA 14ª: Pelos serviços que prestarem a sociedade, o Administrador e/ou sócios quotistas, poderão ser remunerados a título de Pró-Labore, com uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA 15ª: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME

ARGSPORTS LTDA - ME

6

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653**EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

CLÁUSULA 16ª: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá ainda, apurar além do balanço anual em dezembro de cada ano, balanços extraordinários a qualquer tempo, para efeito de distribuição de resultados.

CLÁUSULA 18ª: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, inclusive a distribuição aos sócios independente da participação de cada um no capital social.

FALECIMENTO OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA

CLÁUSULA 19ª: O falecimento, incapacidade, insolvência ou extinção de qualquer sócio, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes não dissolverá necessariamente a Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios remanescentes somente se considerarão obrigados a admitir na Sociedade, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz. Se os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz não quiserem ou não puderem participar da Sociedade, disso darão, por escrito, ciência inequívoca aos sócios remanescentes, através da administração da Sociedade, dentro de 60 (sessenta) dias, contados do falecimento ou da declaração de incapacidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de os herdeiros e/ou sucessores, não quiserem ou não puderem ingressar na sociedade, e na hipótese de ocorrência da declaração de insolvência, decretação de falência ou extinção de sócio quotista pessoa jurídica, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres aos herdeiros e/ou sucessores somente será feito após apresentada à Sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, principalmente perante o Registro do Comércio.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA 20ª: O sócio que dissente de qualquer alteração do Contrato Social, terá o direito de se retirar da Sociedade, desde que comunique a esta por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arquivamento da respectiva alteração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



ARGSPORTS LTDA - ME

7

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653

perante o Registro do Comércio. Decairá do direito de retirada o sócio que não a exercer no prazo acima fixado.

Parágrafo Primeiro: Dentro dos 30 (trinta) dias subseqüentes ao recebimento desta comunicação, será levantado um balanço extraordinário, o qual deverá ser encerrado dentro de 90 (noventa) dias. O patrimônio líquido para efeito de retirada e consequente apuração dos haveres do sócio retirante será levantado segundo o valor de mercado.

Parágrafo Segundo: O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais o resultado da divisão do patrimônio líquido pelo número total de quotas (nas quais se divide o capital social), multiplicado este resultado pelo número de quotas possuídas pelo sócio retirante. O pagamento será efetuado em 60 (sessenta) prestações mensais, consecutivas e iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação segundo os índices oficiais do governo, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação escrita pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, mediante consenso entre os sócios remanescentes e o sócio retirante e ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, limitando-se o referido pagamento em até 50% do lucro líquido da sociedade.

CLÁUSULA 21ª: Após exercido o direito de retirada e pagas as quotas sociais do sócio retirante, a Sociedade oferecerá por escrito aos demais sócios quotistas, a opção de compra das quotas adquiridas. A opção deverá ser exercida na proporção das quotas possuídas pelos sócios remanescentes e no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação. As sobras de quotas, se houver, serão oferecidas aos sócios quotistas que tiverem exercido o direito de opção de compra, os quais poderão adquiri-las da Sociedade. Caso os sócios remanescentes não exerçam o direito de opção de compra, as quotas permanecerão em poder da Sociedade, como quotas liberadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 22ª : Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme preceitua. (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002 (CCB).

CLÁUSULA 23ª: A sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB N° 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



ARGSPORTS LTDA - ME

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ.MF.: 21.839.864/0001-71 - NIRE: 41208005653

CLÁUSULA 24ª: Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo as partes lidas e entendidas tudo aqui ajustado e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, que se obriga fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Junho de 2016.


GUILHERME CORDEIRO RIBAS




BRUNO WILLIAN DOS SANTOS SOARES


ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS



ISABELA SOARES RIBAS
Representada


ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS
Representante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600929999. NIRE: 41208005653.
ARGSPORTS LTDA - ME



ASSINATURA
NO VERSO

ELIZABETE RAMOS CARDOSO
ESCREVENTE



Cidade: Curitiba - João Manoel Lazzarini
 Av. Presidente Affonso Castello, 303 - Curitiba - PR CEP: 80.050-170 - Fone/Fax: (41) 3002-3333

SELO nº 390.3024f.MX20-4666g.9pXF
 Consulte este selo at: <http://Funapen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ARIADNE DOS
 SANTOS SOARES HILAS, BRUNO WILLIAN DOS SANTOS SOARES,
 GUILHERME COPPINI RIBAS, do que do 2º.....
 Curitiba, 14 de junho de 2016

Em test. da Verdade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2016 15:30 SOB Nº 20164041796.
 PROTOCOLO: 164041796 DE 17/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600929999. NIRE: 41208005653.
 ARGSPORTS LTDA - ME



Libertad Bogus

000021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTIIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
 ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7768325-9 SEESP PR

CPF 008.948.219-03 DATA NASCIMENTO 08/12/1983

FILIAÇÃO
 BENJAMIN DOS SANTOS SOARES
 IVONE FOGACA SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 02359453391 VALIDADE 14/08/2022 1ª HABILITACAO 03/06/2002

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Ariadne dos Santos Soares Ribas

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 14/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
J. Soares (RAB) 83277945878
 PR912706844

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520798328

PROIBIDO PLASTIFICAR 1520798328

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA PARA FABRICAÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E OUTRAS AVENÇAS

PÁGINA INICIAL

- 1) Contrato nº 397/17
- 2) LICENCIANTE: **CORITIBA FOOT BALL CLUB**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Ubaldino do Amaral, 37, Alto da Glória, CEP 80.060-195, CNPJ 75.644.146/0001-79, por seus representantes legais.
- 3) LICENCIADA: **ARGSPORTS LTDA - ME**, nome fantasia "Argsports", com endereço na cidade de Curitiba/PR, Rua Fagundes Varela, 2067, CEP: 82.520-040, inscrita no CNPJ sob o nº 21.839.864/0001-71, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu representante legal, Sra. Ariadne dos Santos Soares Ribas, portadora da Célula de Identidade RG nº 7.768.325-9 - SESP/PR e CPF nº 008.948.219-03
- 4) PRODUTOS:
 - a) Produtos Escola Coxa:
 - Kit Aluno de Linha Escola COXA
 - Kit Aluno Goleiro Escola COXA
 - Kit Professor Escola COXA
 - Agasalho Aluno Escola COXA
 - Uniforme de Jogo Escola COXA – 18 Kits Linha e 02 Kits Goleiro
 - Calção Escola Coxa
 - Calça Goleiro Escola COXA
 - Camisa Polo Escola COXA
 - Bermuda Escola COXA
 - Camisa Professor Escola COXA
 - Boné Escola COXA
 - Coletes Escola COXA
 - Meião Escola COXA
 - Agasalho Professor Escola COXA
 - Bolsa Treino Escola COXA
 - Bolsa Viagem Escola COXA
 - Bolsa Kit de Jogo Escola COXA
 - Mochila Saquinho Escola COXA
 - Squeeze Curitiba 590 ml
 - Bola n° 4 Escola COXA
 - Bolsa Profissional Escola COXA
 - b) Produtos Coritiba – Linha Feminina:
 - Camiseta Baby Look Verde/Branca
 - Camisa Polo Slim Verde/Branca
 - Camisa Polo Slim Branca/Verde
 - Camiseta Ampla Cinza Mescla/Verde
 - Top Transpasse Preto Em Tule

W
@

COXA

- Jaqueta Agasalho Preta/Verde
- Jaqueta Agasalho Preta Estampada
- Blusa Corta Vento Preta
- Calça Legging Preta C/ Recorte Em Tule
- Calça Legging Capri Preta
- Calça Legging Preta
- Calça De Agasalho Slim – Preta

c) Produtos Curitiba- Linha Infantil

- CAMISETA INFANTIL FAIXA DUPLA VERDE/BRANCO
- CAMISETA INFANTIL LISTRADA VERDE/BRANCO
- CALÇÃO ESPORTIVO PRETO
- BERMUDA TECTEL PRETA
- CAMISA POLO BRANCA/VERDE
- CAMISA POLO VERDE/BRANCA
- CAMISETA MANGA LONGA GOLEIRO AMARELO FLUOR
- CAMISETA MANGA LONGA GOLEIRO LARANJA FLUOR
- CALÇA DE GOLEIRO PRETA
- MOLETON INFANTIL - VERDE/BRANCO
- JAQUETA AGASALHO PRETA/VERDE
- CALÇA DE AGASALHO PRETA
- MEIÃO INFANTIL PRETO
- MEIÃO INFANTIL VERDE
- MEIÃO INFANTIL BRANCO

5) Preço mínimo de distribuição:

a) Produtos Escola Coxa

- Kit Aluno de Linha Escola COXA – R\$ 90,00
- Kit Aluno Goleiro Escola COXA – R\$ 120,00
- Kit Professor Escola COXA – R\$ 90,00
- Agasalho Aluno Escola COXA – R\$ 110,00
- Uniforme de Jogo Escola COXA – 18 Kits Linha e 02 Kits Goleiro – R\$ 1.950,00
- Calção Escola Coxa – R\$ 40,00
- Calça Goleiro Escola COXA – R\$ 60,00
- Camisa Poio Escola COXA – R\$ 40,00
- Bermuda Escola COXA – R\$ 45,00
- Camisa Professor Escola COXA – R\$ 45,00
- Boné Escola COXA – R\$ 20,00
- Coletes Escola COXA – R\$ 20,00
- Meião Escola COXA – R\$ 20,00
- Agasalho Professor Escola COXA – R\$ 150,00
- Bolsa Treino Escola COXA - R\$ 50,00

el
@

AM

- Bolsa Viagem Escola COXA – R\$ 80,00
- Bolsa Kit de Jogo Escola COXA – R\$ 80,00
- Mochila Saquinho Escola COXA – R\$ 20,00
- Squeeze Coritiba 590 ml - R\$ 8,00
- Bola n° 4 Escola COXA – R\$ 60,00
- Bolsa Profissional Escola COXA – R\$ 70,00

b) Produtos Coritiba – Linha Feminina:

- Camiseta Baby Look Verde/Branca - R\$ 22,90
- Camisa Polo Slim Verde/Branca - R\$ 44,90
- Camisa Polo Slim Branca/Verde - R\$ 44,90
- Camiseta Ampla Cinza Mescla/Verde - R\$ 44,90
- Top Transpasse Preto Em Tule - R\$ 49,90
- Jaqueta Agasalho Preta/Verde - R\$ 69,90
- Jaqueta Agasalho Preta Estampada - R\$ 69,90
- Blusa Corta Vento Preta - R\$ 64,90
- Calça Legging Preta C/ Recorte Em Tule - R\$ 74,90
- Calça Legging Capri Preta - R\$ 69,90
- Calça Legging Preta - R\$ 74,90
- Calça De Agasalho Slim – Preta - R\$ 59,90

c) Produtos Coritiba- Linha Infantil

- CAMISETA INFANTIL FAIXA DUPLA VERDE/BRANCO - R\$ 34,90
- CAMISETA INFANTIL LISTRADA VERDE/BRANCO - R\$ 39,90
- CALÇÃO ESPORTIVO PRETO - R\$ 29,90
- BERMUDA TECTEL PRETA - R\$ 34,90
- CAMISA POLO BRANCA/VERDE - R\$ 39,90
- CAMISA POLO VERDE/BRANCA - R\$ 39,90
- CAMISETA MANGA LONGA GOLEIRO AMARELO FLUOR - R\$ 39,90
- CAMISETA MANGA LONGA GOLEIRO LARANJA FLUOR - R\$ 39,90
- CALÇA DE GOLEIRO PRETA - R\$ 49,90
- MOLETON INFANTIL - VERDE/BRANCO - R\$ 44,90
- JAQUETA AGASALHO PRETA/VERDE - R\$ 49,90
- CALÇA DE AGASALHO PRETA - R\$ 44,90
- MEIÃO INFANTIL PRETO - R\$ 16,90
- MEIÃO INFANTIL VERDE - R\$ 16,90
- MEIÃO INFANTIL BRANCO - R\$ 16,90

6) Pagamento de *Royalties*

1. Porcentagem de *royalties*: 10% (dez por cento)
2. Período de cálculo de *royalties*: mensal
3. Vencimento: 10 dias após o término de cada período de cálculo, observado o cronograma de pagamento.

7) Valor Mínimo Garantido:

1. Valor Mínimo Garantido: não há.

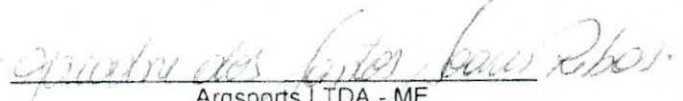
- 8) Amostras promocionais:
1. Quantidade: 01 (uma) amostra de cada produto
 2. Periodicidade: Anual
- 9) Produção e comercialização:
1. Data de início de produção: 20/03/2017
 2. Data de início de comercialização: 20/03/2017
- 10) Aprovação de Protótipos – (x) sim () não


As PARTES qualificadas nos itens 2) e 3) celebraram o presente CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA PARA FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E OUTRAS AVENÇAS, que se regerá pelas disposições constantes desta PÁGINA INICIAL e dos ANEXOS – Regulamento, Lista de produtos e preços (se necessário).

E, por estarem de acordo com todos os termos e condições do presente, as PARTES firmam esta PÁGINA INICIAL e o Anexo I, ambos em duas vias, obrigando-se a fielmente cumpri-los.

Curitiba, 15 de março de 2017.


 Curitiba Foot Ball Club
 Rogério Portugal Bacellar
 Presidente


 Argsports LTDA - ME
 Ariadne dos Santos Soares Ribas
 Representante Legal


 Curitiba Foot Ball Club
 José Fernando Macedo
 Vice-Presidente

Testemunhas:

1 - _____
 Nome:
 RG:

2 - _____
 Nome:
 RG:



PARECER Nº 302/2018 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando 086/2018.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a inexigibilidade de licitação



nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de inexigibilidade de licitação, sendo este rol taxativo.

É de se inferir das transcrições acima que a inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; (...).

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação única para execução, conforme de infere das informações



repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece para Administração Pública.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela inexigibilidade de licitação no caso concreto em análise, com fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



000025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (Um mil, Oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: ARGSPORTS – ME

CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009.002.08.242.0801.2089.3.3.90.30.23.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada**, tendo como contratada a Empresa **ARGSPORTS – ME - CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2018**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2018, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **ARGSPORTS – ME - CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2018..

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palmital - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 8/2018

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3312-0 ARGSPORTS		CNPJ: 21.839.864/0001-71	Telefone:	Status: Classificado				1.800,00	
Representante: 3324-3 ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS									
Lote 001 - Lote 001								1.800,00	
001	21206 UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA	KIT	20,00	Classificado			90,00	1.800,00	*
VALOR TOTAL:								1.800,00	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 008/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ARGSPORTS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Fagundes Varela, 2067 - CEP: 82520000 - Bairro: Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.839.864/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, portador do RG nº 77683259 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 28/08/2018 (vinte e oito dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 27/01/2019 (vinte e sete dias de janeiro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Processo Inexigibilidade Nº 008/2018
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2018

CONTRATADA: ARGSPORTS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Fagundes Varela, 2067 - CEP: 85200000 - Bairro: Itaipopolis, Curitiba/PR. inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.839.864/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **ARIANE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, portador do RG nº 77683259 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUÍDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO APAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

DATA DO CONTRATO: 28/08/2018 (vinte e oito dias de agosto de 2018)

VIGÊNCIA: 1/2019 (vinte e sete dias de janeiro de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

D E C R E T O Nº 048/2018

REVOGA DECRETO 047/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, o Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de reverter seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o DECRETO 047/2018, de 22 de Agosto de 2018, para todos os efeitos administrativos e legais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

TORNA SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2018

EMPRESA NOTIFICADA: SEG CONSULTORIA LTDA - CNPJ 12.062.754/0001-55

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de reverter seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

TORNA SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO emitida para empresa acima descrita, publicada no Jornal Correio do Cidadão na Página de Ediciais, no dia 28 de Agosto de 2018.

Palmital, Pr, 28 de Agosto de 2018.

Noemi de Lima Moreira
 Pregoeira

Antônio Ferraz de Lima Neto
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

TORNA SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2018

EMPRESA NOTIFICADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA- CNPJ/03.97.487.656/0001-03

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de reverter seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

TORNA SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO emitida para empresa acima descrita, publicada no Jornal Correio do Cidadão na Página de Ediciais, no dia 28 de Agosto de 2018.

Palmital, Pr, 28 de Agosto de 2018.

Noemi de Lima Moreira
 Pregoeira

Antônio Ferraz de Lima Neto
 Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 832518

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 832518 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSKOPI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSKOPI, já qualificadas, têm ajustada por mútuo consentimento, o seguinte Termo Aditivo nº. 2, ao Contrato nº. 832518, referente a Diárias emergenciais nº. 10/2018, na modalidade Diárias, para Contratação de empresa para realização do transporte escolar do Município, entre elas celebradas, conforme e disposto a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o artigo 57, inciso II, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal 8666/93 para o prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias, até a data de 30/08/2018, ficando os valores das linhas conforme abaixo descritas:

LINHA	TRAJETO	VEÍCULO	Km diário	Km 20 dias letivos	Valor unitário	VALOR TOTAL
1	Barra Bonita/Rio do Pevo/Barra Bonita	Kombi	79	1580	2,91	4.597,80
4	Pitanga/Itaipu/Barra Bonita	Kombi	52,8	1056	2,91	3.072,96
6	Barra Bonita/Itaipu/Serra da Palmeira	Ônibus	106	2120	3,70	7.842,00
7	Rio Verde/Barra Bonita	Micro	106	2120	3,50	7.420,00
43	Cinco Encruzilhadas/Vila Nova dos Aldeias	Ônibus	65,6	1312	3,70	4.854,40
44	Cinco Encruzilhadas (Bateias)	Kombi	80,2	1604	2,91	4.667,64
73	Rio Verde/Rio XV de Julho	Micro	139,2	2784	3,50	9.744,00
75	Serra da Palmeira/Pitanga	Ônibus	91	1820	3,70	6.734,00
13	Vila União/Proibidão/Boa Vista/Pitanga	Micro	93	1860	3,50	6.510,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	REGARGA DE OXIGÊNIO 7,0 MP	LINDE	LN	250	R\$ 161,00	R\$ 40.250,00
2	REGARGA DE OXIGÊNIO 4,0 MP	LINDE	LN	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
3	REGARGA DE OXIGÊNIO 1,0 MP	LINDE	LN	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

Valor total do aditivo para o período de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias letivos R\$ 72.446,44 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora editado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma

Pitanga, 31/07/2018.

Original devidamente assinado
DR. MAÍCOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

Original devidamente assinado
COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PITANGA - PITRANSKOPI

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2018
Pregão Nº. 67/2018

As 28 de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº 171, micro no CNPJ/MF nº. 75.172.907/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.382.253-3 SSP/PR e CPF nº. 943.360.899-89, autorizada pelo processo de Pregão Nº. 67/2018-PREG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e na Lei Complementar nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.556 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123.206 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 29/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições acima estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante vencedora. Considerando-se registrados os preços do Disotor da Ala A empresa **TEGOS COM E REPARAÇOS EQUIP.HOSP.LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.546.306/0001-35, estabelecida na AV MANDEL, RIBAS 3715 - CEP: 83053070 - BAIRRO CENTRO, GUARAPUAVÁ/PR, neste ato representada pelo Sr. ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, portador do CPF nº. 192.404.499-49, e saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA REGARGAS DE OXIGÊNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 - Valor da Ata: **R\$ 83.250,00** (oitenta e três mil, quarenta e cinquenta reais).

1.2. A Administração efetuará seus pagamentos à Debitadora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra da inscrição da situação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio eletrônico fac-símil.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falta ou seja não atenda às necessidades e exigências, a proponente-vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão de ato.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pelo comissário despesa, quanto à qualidade do produto, a base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante apresentação de Nota Fiscal, informando modalidade e número de Atação, nº do empreito e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão conferidos periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim contratados pelo Secretário de Administração.

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.18.301.8081.2.046.3.3.90.39.00.00 - 495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.8. Este instrumento de registro não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em qualidade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados a cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais;

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse de Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as exigências por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº. 67/2018.

1.12. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Nº. 67/2018, com os termos editados e a proposta da deitadora da Ata na qual que não

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

contratar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos testemunhas acima.

Pitanga - PR, 28 de agosto de 2018.

MAÍCOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
 PREFEITO MUNICIPAL

TEGOS COM E REPARAÇOS EQUIP.HOSP.LTDA

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2018

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 8

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 085/2018

Descrição do Objeto* AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUÍDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITAL.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0090020824208012089339023000

Preço máximo/Referência de preço - 1.800,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 29/08/2018

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 21.839.864/0001-71

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 085/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (Um ml, Oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2018.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: **ARGSPORTS - ME**
CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 009.002.08.242.0801.2089.3.3.90.30.23.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8.666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 21.839.864/0001-71

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada a Empresa ARGSPORTS - ME - CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71, para a elevação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 21.839.864/0001-71

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018, INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2018, atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2018, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa ARGSPORTS - ME - CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 28 de Agosto de 2018.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 21.839.864/0001-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 DATA: 28/08/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2018

CONTRATADO: ARGSPORTS LTDA ME

NOME FANTASIA: ARGSPORTS

CNPJ/MF: 21.839.864/0001-71

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 1.800,00(Um ml, Oitocentos Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ: 21.839.864/0001-71

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2018

EMPRESA NOTIFICADA: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA- CNPJ-03.97.467.856/0001-

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), e para o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

Após a revisão dos certificados apresentados pela empresa participante considerou-se DESCLASSIFICADA do certame licitatório, devido ao descumprimento do ITEM OUTRAS COMPROVAÇÕES, Certificados ISSO 9001 e 14001, vencidos do RELATORIO DE CARACTERISTICAS tecnicas.

Comunicar que foi ABERTO O PRAZO DE 08(oito) dias úteis, para que a empresa participante, querendo apresente os certificados.

Palmital, Pr, 28 de Agosto de 2018.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Antônio Ferraz de Lima Neto
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.844/0001-26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINÁRIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERÍODO DE 60 DIAS".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de Agosto de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.844/0001-26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2018
REFERENTE: DISPENSA Nº 035/2018.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS MAIS 08 PLANTÕES (MÊS) ORDINÁRIOS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PELO PERÍODO DE 60 DIAS".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.844/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: HELPMED SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.650/0001-77, situada na Rua Desembargador Westphalen, 1949, sala 28, Edifício Center Office, Reduações, Curitiba - Pr.

VALOR TOTAL GLOBAIS: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 29 de Agosto de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.844/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 085/2018, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 036/2018, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE". Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

1) HEIMANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.663.311/0001-29, localizada na Rua Agenor de Oliveira Júnior, Vila Oliveira, Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 15x8xCMx20C	2.000,00	LIN	36,50	73.000,00
2	VIGA 30x40 DE EUCALIPTO COM 12	160,00	LIN	759,26	121.481,60
TOTAL					194.481,60

- VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 194.481,60 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Agosto de 2018

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Vinícius de Queiroz, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 108
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

PERÍODO ORDINÁRIO
SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que o § 5º do art. 109 da Lei Orgânica Municipal estabelece que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias deverá ser devolvido ao Executivo para sanção até o dia 31 de agosto;

Considerando que o § 6º do art. 223 do Regimento Interno estabelece que o veto deverá ser deliberado pela Câmara no prazo de trinta dias;

Considerando que o prazo dos projetos de lei nºs 48 e 47/2018 e dos vetos aos autôgrafos de lei nºs 36, 37 e 38/2018, estão se esgotando;

CONVOCA

Ds Vereadores para sessão plenária extraordinária no período ordinário, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2018, às 19:00 horas, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei nº 46/2018 de autoria do Executivo Municipal - Altera os anexos da Lei municipal 2068/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 47/2018 de autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e dá outras providências;
- Veto total ao autógrafo de lei nº 36/2018, referente ao projeto de lei nº 1/2018 do Legislativo;
- Veto total ao autógrafo de lei nº 37/2018, referente ao projeto de lei complementar nº 6/2017 do Executivo;
- Veto total ao autógrafo de lei nº 38/2018, referente ao projeto de lei complementar nº 7/2017 do Executivo.

Assim, todos ficam convidados e os vereadores devidamente convocados.

Pitanga da Liberdade, em 28 de agosto de 2018.

José Veres
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Nº 8/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARGSPORTS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Fagundes Varela, 2067 - Cep: 82520000 - Bairro: Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF sob 21.839.864/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, portador do RG 77683259, Curitiba/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo inexigibilidade, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade Nº 8/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/08/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Processo inexigibilidade Nº 008/2018 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	001 -	UNIFORME DE TREINO DA ESCOLA COXA CONTENDO, 01 CAMSETA, 01 CALÇÃO E 01 MEIÃO.	KIT	20,00	90,00	1.800,00
TOTAL						R\$ 1.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Processo inexigibilidade Nº 008/2018 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Processo inexigibilidade Nº 008/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 085/2018, bem assim

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Processo inexigibilidade Nº 8/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo inexigibilidade Nº 8/2018 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4800	09.002.08.242.0801.2089	916	3.3.90.30.23.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 153 dias (Cento e Cinquenta e Três) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (41) 3657-1325



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo inexigibilidade Nº 8/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 28/08/2018.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

ARGSPORTS

ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS

CPF: 008.948.219-03

CONTRATADO:

Testemunhas:

Aline de Souza Pinto

NOME: ALINE DE SOUZA PINTO
CPF: 08267288988

Viviane Aurelio Dutra Franco

NOME: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF: 05766015941



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680925/0001 82

GESTÃO 2017-2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Ariadne dos Santos Soares Ribas

ARGSPORTS

ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS

CPF: 008.948.219-03

CONTRATADO:

Testemunhas:

Aline de Souza Pinto
NOME: ALINE DE SOUZA PINTO
CPF: 08267288988

Viviane Aurelio Dutra Franco
NOME: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF: 05766015941



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019177532-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.839.864/0001-71**
Nome: **ARGSPORTS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Parcer
19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ARGSPORTS LTDA - ME

CNPJ: 21.839.864/0001-71

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 712171-9

ENDEREÇO: R. FAGUNDES VARELA, 2067 - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 429916/2018

EMITIDA EM: 06/12/2018

VÁLIDA ATÉ: 04/04/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E828.C47C.F4B5.4394-0.B11C.2AA9.4338.EA48-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARGSPORTS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.839.864/0001-71

Certidão n°: 156304190/2018

Expedição: 16/08/2018, às 16:18:06

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e A R G S P O R T S L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
21.839.864/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARGSPORTS LTDA
CNPJ: 21.839.864/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:30 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2019.

Código de controle da certidão: **4088.600F.D3F1.DD26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21839864/0001-71
Razão Social: ARGSPORTS LTDA ME
Endereço: R FAGUNDES VARELA 2067 / JARDIM SOCIAL / CURITIBA / PR / 82520-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2018 a 24/12/2018

Certificação Número: 2018112504512091722300

Informação obtida em 05/12/2018, às 18:05:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PARECER Nº 016/2019 – LIC

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 8.666/1993.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de execução da Procuradoria do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1) Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.)...

3.2) Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Isto posto, a celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Procuradoria se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Neste ponto, cumpre esclarecer que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93:

§4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Nesse diapasão, seguindo os preceitos acima enumerados, consta do processo administrativo a respectiva dotação orçamentaria para fazer face à futura despesa.

Portanto, quanto ao aspecto orçamentário, encontra-se regular o presente procedimento.

Quanto à regularidade fiscal da contratada, deve ser verificado se todas as certidões se encontram presentes e atualizadas até a data de assinatura dos aditivos de prorrogação de vigência.

Por outro lado, imperiosa, também, a juntada de manifestações da Contratada, expressando sua concordância com o elástico do ajuste.

Superados os apontamentos acima delineados, no que tange aos aspectos jurídicos e formais da minuta do Termo aditivo que ora se analisa, constata-se que a mesma fora elaborada em observância à legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às recomendações expedidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Prefeito Municipal, com vistas à Comissão de Licitação, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital (PR), 23 de Janeiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Processo inexigibilidade Nº 8/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 120/2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
175/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ARGSPORTS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Fagundes Varela, 2067 - CEP: 82520000 - Bairro: Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.839.864/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, portador do RG nº 77683259 e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº175/2018 do **Processo de Inexigibilidade 8/2018**, fica prorrogado pelo período **23/01/2019 ate 31/01/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 23/01/2019

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Conceder gratificação a serv. Jura no percentual abaixo indicado, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, do acordo com a Lei 786/2009 - Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a partir de 01 de janeiro de 2019.

NOME	GRATIFICAÇÃO
MARCELO MAYER ROMERO	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2019.

Manoel G. Zilgari Rodrigues Barboza
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Exonerar Agente Policial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor Gilson Wilson Rodrigues Barboza, pelo ato do RP nº 8.083.027-3 e CPF nº 022.811.159-55, no Cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, por ausência em serviço de 18 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2019.

Manoel G. Zilgari Rodrigues Barboza
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Nomear Agente Policial

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor Glenn William Rodrigues Barboza, portador do RG nº 8.083.017-4 e CPF nº 022.811.159-55, no Cargo de Secretário Municipal de Odebre, por ausência em serviço de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 110 de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2019.

Manoel G. Zilgari Rodrigues Barboza
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Nomear Agente Policial

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCELO MAYER ROMERO, portador do RG nº 3.989.044-0 e CPF nº 071.448.759-53, no Cargo de Secretário Geral de Coordenação Administrativa, por ausência em serviço de 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2019.

Manoel G. Zilgari Rodrigues Barboza
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Exonerar Cargo em Comissão CC-1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor JARDON MUNIZ, portador do RG nº 7.117.024-6 e CPF nº 036.113.269-76, do Cargo de Diretor do Departamento de Informação, Estado da Secretaria Municipal de Administração, por ausência em serviço de 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de janeiro de 2019.

Manoel G. Zilgari Rodrigues Barboza
 Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

DECRETO Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º e artigo 139 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000,

RESOLVE

Art. 1º - A movimentação das Dotações Orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei 2205/2018, de 21 de dezembro de 2018, (Lei do Orçamento de 2019), ficam limitadas aos valores constantes dos anexos deste Decreto.

Parágrafo Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I - relativas aos grupos de despesas

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) amortização da dívida.

II - destinadas aos pagamentos

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas autorizadas de convênios, subvenções e transferências, diretamente autorizadas por Lei específica;
- c) despesas com fonte de recursos financeiros especiais e obrigatórios.

Art. 2º - A repatrição de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2018, até o montante da efetiva arrecadação das receitas e observadas as exclusões do Parágrafo Único do artigo 1º.



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CNPJ 12.121.961/04
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CASA POSTAL 11 - CEP 81.200-000 - P. I. T. A. N. G. A. - PARANÁ

§ 1º - No caso de descontinuação de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descontinuado e tratando-se de recursos a serem utilizados pelo Executivo Municipal, a dotação descontinuada, em comum acordo com o órgão beneficiário, poderá ser utilizada em outras dotações do mesmo exercício.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º a liberação dos recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quicena e, desde que, de acordo com o fluxo financeiro apontado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e despesas que visem a ser arroladas no exercício de 2019 tem como os créditos especiais realçados, sendo sua execução condida nas mesmas condições de contas das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados no Poder Legislativo e nos créditos adicionais, serão obrigatoriamente encaminhados para o Poder Executivo em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - O Prefeito Municipal, compete proceder à liberação de despesas e movimentação financeira, segundo os critérios fixados em Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando do final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comprometer o cumprimento das metas do resultado previsto no planejamento anual.

Art. 8º - Os anexos deste decreto, poderão ser refeitos, eventualmente, quando a sua atualização ao comportamento efetivo de receita e a compatibilização de despesas e alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de janeiro de 2019.

Manoel G. Zilgari Rodrigues Barboza
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 CNPJ 12.121.961/04
 GESTÃO 2017-2020

Processo Inexigibilidade Nº 8/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 169/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ADOLESCENTES INSERIDOS NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-92, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADA: ARGSPORTS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Figueiras Varela, 2067 - CEP: 82520000 - Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.839.864/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS, portador do RG nº 77683259 e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 175/2018 do Processo de Inexigibilidade 08/2018, fica prorrogado pelo período 23/01/2018 até 31/01/2019 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 23/01/2019

VALDENI DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante



**PROGRAMAÇÃO
 FINANCEIRA
 E
 CRONOGRAMA
 DE
 DESEMBOLSO
 2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 8/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARGSPORTS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Fagundes Varela, 2067 - CEP: 82520000 - Bairro: Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.839.864/0001-71, neste ato representado por **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 175/2018, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº175/2018 do **Processo inexigibilidade 8/2018**, fica prorrogado pelo período **23/01/2019 ate 31/01/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/01/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



ARGSPORTS

ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS

008.948.219-03

Contratada

Testemunhas:



ALINE DE SOUZA PINTO
08267288988

VALDENEI DE SOUZA
79577040934



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 8/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 169/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 175/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO DA ESCOLA COXA, PARA SEREM DISTRIBUIDO AOS ADOLESCENTES INSERIDO NO PROJETO AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DE ADOLESCENTE INTERNADOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARGSPORTS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Fagundes Varela, 2067 - CEP: 82520000 - Bairro: Bacacheri, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.839.864/0001-71, neste ato representado por **ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.948.219-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 175/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº175/2018 do **Processo inexigibilidade 8/2018**, fica prorrogado pelo período **23/01/2019 ate 31/01/2019** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 23/01/2019

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



ARGSPORTS

ARIADNE DOS SANTOS SOARES RIBAS

008.948.219-03

Contratada

Testemunhas:



ALINE DE SOUZA PINTO

08267288988

VALDENEI DE SOUZA

79577040934